



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Comissão Permanente de Licitação-CPL
BURITI-MA

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2018 0064/PP/027/2018
PROC. ADM. Nº 20052018/18/SEADM /2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA E A EMPRESA FILADELF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BURITI-MA-MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, situada na sede Praça felinto farias, nº 01. Centro, BURITI-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.441.564/0001-37, neste ato representada pelo(a) **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sra. Gicélia Cardoso Lages da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000.061.845.296-6 SSP/MA e do CPF nº 794.336.263-20, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FILADELF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, sediada na Rua do Arroz, Nº 09, QD 39, Bairro Coroado, Município de São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.306.343/0001-90**, neste ato representada pelo Empresário, Sr. Anenilton Cutrim Costa portador da Cédula de Identidade nº 129.489.1199.9-4 GEJUSPC/MA.e do CPF nº 725.748.523-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018** e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

1.1 – A Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de impressos gráficos, de interesse da Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|--|-------------------------------------|-----|--------|---------|----------|
| 1 | Banners Em Lona Vinilica C/ Acabamento Em Em Bastão De Madeira- Med.: 1,50 X 1,0 M. | FILADELF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 20 | 130,00 | 2.600,00 |
| 2 | Cartaz - Papel Couchê - 115G; 4X0 Cor Medindo 60X44Cm | FILADELF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 1000 | 3,70 | 3.700,00 |
| 3 | Convite ,F 16,Para Diversos Eventos Em Papel Couchê 170G,Policromia Com Envelope Personalizado | FILADELF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 1500 | 2,80 | 4.200,00 |
| 4 | Envelope Colorido Tamanho 24X34 Cm,Imp. Em Policromia | FILADELF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 2000 | 1,40 | 2.800,00 |

gchoages

Aee



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Comissão Permanente de Licitação-CPL
BURITI-MA

| | | | | | | |
|----|--|------------------------------------|-----|-------|--------|-----------|
| 5 | Envelope Ofício , C/Janela 11X21Cm ,Imp. Em Policromia | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 3000 | 0,70 | 2.100,00 |
| 6 | Faixa Em Lona Vinilica Em Impressão Digital C/ Acabamento C/ Ilhós E Bastão De Madeira - Med.: 5X1Metros; | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 20 | 415,00 | 8.300,00 |
| 7 | Folders Formato Aberto 300X210Mm, , Em Papel Couchê Brilho 150G, 4X4 Cores. Acabamento Dobrado, Refilado. | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 15000 | 0,50 | 7.500,00 |
| 8 | Cartazes F4, Fomato 310X440Mm, Em Papel Couchê Brilho 115G, 4X0Cor. Acabamento Refilado. | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 10000 | 0,87 | 8.700,00 |
| 9 | Panfletos Formato 150X210Mm, Em Papel Couchê Brilho 115G, 4X4Cores. Acabamento Refilado. | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 10000 | 0,42 | 4.200,00 |
| 10 | Ficha De Cadastro,Bolsa Familia Formato 2010X300Mm, Em Ap/75Gm, 4X0 Cor. Acabamento Refilado, | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | BLS | 150 | 20,00 | 3.000,00 |
| 11 | Capa De Processo, Formato 450X320Mm, Em Papel Supremo 250G, 4X0 Cor. Acabamento Refilado. | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 3000 | 1,40 | 4.200,00 |
| 12 | Ficha De Matrícula Para Cursos Profissionalizantes Formato 210X300Mm, Em Ap/754G,Imp.4X0 Cor, Acabamento Refilado. | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | bls | 100 | 19,50 | 1.950,00 |
| 13 | Dados Gerais Dos Componentes Da Família,Em Ap/75G,Imp.4X4 Cor,F/V,F 21X32 Cm | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | BLS | 150 | 19,30 | 2.895,00 |
| 14 | Formulários Para Inscrição E, Projetos Com Programas, Em Papel Comum, Tamanho A4, Com Picote, E Policromia, Bloco, Imp 4X0 Cor, F 21X32 Cm | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | BLS | 50 | 22,00 | 1.100,00 |
| 15 | Bloco Em Policromia Com 50 Folhaspapel 75Gm,Formato 18,Capa Em Policromia,Papel Off Set 115 Gm Couche | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | BLS | 100 | 21,30 | 2.130,00 |
| 16 | Cracha Em Pvc Com Sublimação Digital Com Suporte | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 50 | 36,00 | 1.800,00 |
| 17 | Ficha Para Cadastro Socias Em Pael Apergaminhado 75Gm,Impressão 2X0 Cor | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | bls | 100 | 21,60 | 2.160,00 |
| 18 | Ficha Geral Formato 210X300Mm,Em Papel Apergaminhado 75Gm1X0Cor Acabamento Colado Refilado | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | BLS | 100 | 21,65 | 2.165,00 |
| 19 | Prontuario Suas - Miolo Em Papel 24Kg Empolicromia 57 Paginas Em Policromia E Capa Em Papel 250Gm Em Policrimia Laminado E Corte Especial com janela | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 1000 | 17,90 | 17.900,00 |
| 20 | Pasta Para Eventos Papel 250G Em Policromia Com Bolso | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 2000 | 2,70 | 5.400,00 |
| 21 | Cracha Com Cordão Em Impressão Em 4X0 Cor Papel 300Gm Formato 36 | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 2000 | 2,70 | 5.400,00 |

gcbages

Aee



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Comissão Permanente de Licitação-CPL
BURITI-MA

| | | | | | | |
|----|--|------------------------------------|-----|------|------|----------|
| 22 | Adesivo Em Impressão Digital Tamanho 21X15Cm | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 500 | 3,00 | 1.500,00 |
| 23 | Certificado Em Policromia Formato 9 Papel Triplex Impressao 4X0 Cor | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 1000 | 3,00 | 3.000,00 |
| 24 | Plano de desenvolvimento familiar em papel 24kg | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| 25 | Ficha tecnica - atendimento diario em papel 24kg | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| 26 | Ficha de recepção em papel 24kg | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| 27 | Controle de inclusão - paefi em papel 24kg | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| 28 | Controle de atendimento em papel 24kg | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| 29 | Controle de agendamento do beneficio de prestação continuada em papel 24kg | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| 30 | Recepção em papel 24kg | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| 31 | Ficha cadastral em papel 24kg | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| 32 | Relatorio de visita domiciliar em papel 24kg | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| 33 | Declaração em papel 24kg | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| 34 | Lista de frequencia frente e verso em papel 24kg | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| 35 | Parecer tecnico em papel 24kg | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| 36 | Visita institucional em papel 24kg | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| 37 | Termo de compromisso em papel 24kg | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| 38 | Ficha de encaminhamento em papel 24kg | FILADEF COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |

geloages

(Aeo)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Comissão Permanente de Licitação-CPL
BURITI-MA

| | | | | | | |
|----|---|---|-----|------|------|-------------------|
| 39 | Estudo de casos em papel 24kg | FILADELF COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| 40 | Controle de atendimento bolsa familia em papel 24kg | FILADELF COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| 41 | Carta de comparecimento em papel 24kg | FILADELF COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| 42 | Relatorio de visita domiciliar modelo 2 em papel 24kg | FILADELF COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME | UND | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| | | | | | | 111.240,00 |

2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº **027/2018**, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

2.2 - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ **111.240,00** (Cento e onze mil duzentos e quarenta reais).

3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.2 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.2.1 - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.2.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.2.3 – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

gchoages

(AEE)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Comissão Permanente de Licitação-CPL
BURITI-MA

3.2.4- Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 -Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará até **31/12/2018**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser entregues em parcelas no Setor de Almojarifado da Prefeitura Municipal de BURITI-MA em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra assinada e carimbada pelo Setor de Compras/Serviços desta Prefeitura.

6.2 – A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

6.3 – A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

gcbage

(Ace)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Comissão Permanente de Licitação-CPL
BURITI-MA

7.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de BURITI-MA para o exercício de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

08 244 0024 2120 0000 MANUTENÇÃO. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

DA LICITADA

- 8.1. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da licitante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 8.2. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 8.3. Comunicar a licitante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 8.4. Os empregados da licitada não manterão nenhum vínculo empregatício com a licitante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à licitante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
- 8.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.6. Atender prontamente às notificações relatadas pela Prefeitura Municipal de BURITI-MA, efetuando a constatação das irregularidades, omissões ou deficiências na prestação dos serviços, objetivando a correção imediata dos mesmos e de outros que se fizerem necessários;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

gelage

(Aee)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Comissão Permanente de Licitação-CPL
BURITI-MA

- 8.8. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a Prefeitura Municipal de BURITI-MA;
- 8.9. A licitada assume inteira responsabilidade sobre os serviços contratados, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresso consentimento da Prefeitura Municipal de BURITI-MA;
- 8.10. Designar um preposto ou gerente de contas para acompanhar o Contrato, disponibilizando telefones e e-mail de contato do mesmo, que será o responsável pelo tratamento de todas as questões relacionadas à execução do objeto contratado;
- 8.11. Comunicar a Prefeitura Municipal de BURITI-MA, por meio do fiscal do contrato designado pela Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.12. Solicitar a Prefeitura Municipal de BURITI-MA, em tempo hábil, por meio do fiscal do contrato, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 8.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a Prefeitura Municipal de BURITI-MA, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da licitada, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo a Prefeitura Municipal de BURITI-MA, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando a Prefeitura Municipal de BURITI-MA autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a licitada das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;
- 8.15. Iniciar os serviços a partir da data de assinatura do contrato;
- 8.16. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações;
- 8.17. A licitante responderá, de maneira absoluta e irrecusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de BURITI-MA que deverão ser substituídos;
- 8.18. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da licitante quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;

DA SECRETARIA

- 8.19. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência;

georges

(Aee)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Comissão Permanente de Licitação-CPL
BURITI-MA

8.20. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

8.21. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço em pauta;

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

gckages



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Comissão Permanente de Licitação-CPL
BURITI-MA

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

gcbage

(Aee)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Comissão Permanente de Licitação-CPL
BURITI-MA

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.1.4 – Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.5 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) de seu valor global, durante toda a sua vigência.

10.1.5.1 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, sem aviso prévio, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

10.1.6 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11 – ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

13 – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 05/07 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

geboages

(Aeo)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Comissão Permanente de Licitação-CPL
BURITI-MA

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buriti/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

BURITI-MA, 10 de Maio de 2018.

Geéllia Cardoso Bages da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Fundo Municipal de Assistência Social

Cnpj 15.441.564/0001-37

Contratante

FILADELF COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
Anenilton Cutrim Costa
Anenilton Cutrim Costa
Sócio - Gerente

**. EMPRESA FILADELF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ**

Contratada

Testemunhas:

Nome: Genézio do Carmo Benício CPF nº 039 701 493 91

Nome: _____ CPF nº _____

(Handwritten signature)